



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

L E I N° 1056

PUBLICADO NO JORNAL
EDIÇÃO DE 16.04.96

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS CONSTANTES DOS ANEXOS I E VI, DA LEI MUNICI- PAL N° 945, DE 22 DE ABRIL DE 1993".

"O POVO DO MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRA-
VÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI":

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do
Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a criar na Lei Muni-
cipal nº 945, de 22 de abril de 1993, os seguintes cargos:

I - Anexo I - Grupo Ocupacional I - Nível Superior - Pro-
fissional - Economista Doméstico - 4,0 PMS - 8:00 hs.

II - Anexo VI - Cargos em Comissão - Direção e Assesso-
ria - CC1 - Diretor Geral - 17,0 PMS - CC-3 - Diretor de
Serviço e Diretor de Subprograma - 11,5 PMS.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELEMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, 01 de abril de 1996.-

PAULO CEZAR NOCERA
Prefeito